

NOTARIADO PORTUGUÊS

CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNDÃO

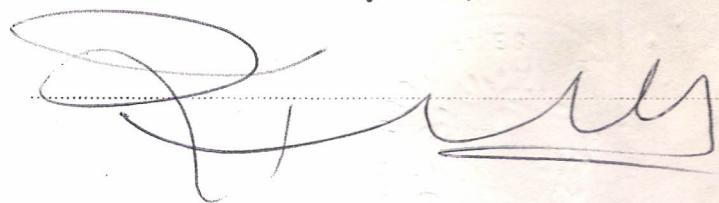
NOTÁRIO:

Licenciado AGOSTINHO MIGUEL CORTE

Eu, abaixo assinado, ajudante do Cartório Notarial do Fundão, certifico que a presente fotocópia composta por 12 folhas utilizadas numa só face, foi extraída do instrumento lavrado de folhas 116 a folhas 125 do livro número cento e trezentos e cinquenta e cinco das notas, deste Cartório, vai conforme ao original e vale como certidão

Fundão, 20 de Fevereiro de mil novecentos e trezentos e cinquenta e cinco

O Ajudante,



C O N T A

Art.º 17.º, 1, da Tab.	<u>300</u>	\$	
Art.º 17.º, 2, da Tab.	<u>10</u>	<u>00</u>	\$
Selo de verba	.	.	\$
			\$
Total	<u>130</u>	<u>00</u>	\$

São: Conf. e frequentado

Conferida e registada sob o n.º 6159

81

----- CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO -----

Aos dezanove dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa-

ta, no Cartório Notarial do Fundão, perante mim, o Notário Licenciado  
digo mim, Dulce Vaz Antunes, Primeiro Ajudante em exercício do mesmo  
Cartório, por o Notário se encontrar em gozo de férias compareceram  
como outorgantes: - - - - -

LUIS MARTINS MENDES, casado, natural da freguesia do Paul do Concelho  
da Covilhã, onde reside; - - - - -

MANUEL ANUNCIAÇÃO MATIAS, casado, natural da freguesia da Boidobra e  
residente na freguesia do Teixoso, ambas do Concelho da Covilhã; - -

ANTÓNIO DE ASCENÇÃO NASCIMENTO, casado, natural da dita freguesia do  
Teixoso, onde reside; - - - - -

ANTÓNIO ALVES SILVESTRE DE ALMEIDA, casado, natural da freguesia da  
Brada e residente na freguesia do Tortosendo, ambas do Concelho da Co-  
vilhã; - - - - -

JOSÉ MENDES GONÇALVES, casado, natural da freguesia de Alcaria deste  
Concelho e residente na freguesia do Tortosendo do Concelho da Cov-  
ilhã; - - - - -

ANTÓNIO GUTERRES, casado, natural da freguesia de Atalaia do Campo  
deste Concelho e residente nesta cidade do Fundão; - - - - -

EUÍ MANUEL ANGULO FONSECA, solteiro, maior, natural da dita freguesia  
do Tortosendo, onde reside; - - - - -

MANUEL DOS SANTOS GOETTINO, casado, natural da freguesia de Aldeia de  
Joanes deste Concelho e residente na dita freguesia do Tortosendo;

FRANCISCO BRUNO MAIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, solteiro, maior, natural da

128C	2
Livro	Folhas

freguesia de Anjos do Concelho de Lisboa e residente na freguesia de São Martinho do Concelho da Covilhã; - - - - -

JOSÉ NUNES DA SILVA, casado, natural da freguesia de Almaceda do Concelho de Castelo Branco e residente na freguesia de Cdivelas do Concelho de Loures; - - - - -

ALVARO LÉLÉ MENDES AFONSO, casado, natural da freguesia da Benquerença do Concelho de Penamacor, onde reside; - - - - -

JOÃO MANUEL FERNANDES TAVARES, casado, natural da freguesia da Capinha deste Concelho, onde reside; - - - - -

FRANCISCO DOS REIS MARTINS LOPEZ, casado, natural da freguesia da Favela e residente na freguesia dos Enxames, ambas deste Concelho; - -

ANÍBAL CORREIA GARRAL, solteiro, maior, natural da freguesia de Aldeia de Carvalho do Concelho da Covilhã, onde reside; e - - - - -

CRISTIAN JEAN PIERRE TARQUIN, solteiro, maior, natural de Congo de Nacionalidade Francesa e residente na dita freguesia da Capinha. - -

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. - -

E por eles foi dito: - - - - -

Que, pela presente escritura, constituem uma associação com duração indeterminada, para ter a sua sede, nesta freguesia e Concelho do Fundão, que se vai denominar " A.D.C.E.-ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS AGRICULTORES DE CASTELO BRANCO" e tem por objecto a representação e defesa dos direitos e interesses dos seus Associados, a prestação de serviços de apoio aos mesmos e a coordenação de acções e actividades comuns, podendo tomar quaisquer iniciativas que prossigam esses objectivos. - - - - -

103

Esta associação vai reger-se pelos estatutos constantes de um documento complementar elaborado nos termos do artigo setenta e oito número dois do Código do Notariado, que arquivo. - - - - -

Assim o disseram e autorgaram. - - - - -

Foi-me exibido o certificado de admissibilidade da demissão adoptada, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em nome do Tomé

da, - - - - -

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos

a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, assim como do documento complementar. - - - - -

Ramalho, "Angel", "Almeida"

\* Luis, Luísa, Quender

Manuel Mendes da Mota

Adelino Góes da Silveira

António Alves Silvestre de Almeida

José Lameira Gonçalves

\* Chaves Gomes

Rui Gomes Pires Loureiro

Adriano Góes da Silveira

Tomás Pinto da Costa

\* José Vitor da Costa

Araújo Soeiro Sereia Góes

\* José Antunes Góes

Ferreira Góes Matias Góes

\* José Góes Roberto Góes

128 C	3
Livro	Folhas

*[Signature]*  
O Agendante  
Juice Foz Autunes  
Conta registrada sob o n.º 6152 Autunes

*Wid* *Doutor* *João Gomes* *Gomes* *Modesto* *Wade* *SD* *Wade*  
DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO nos termos do ARTI-  
GO SETENTA E OITO NÚMERO DOIS do Código da ASSOCIA-  
ÇÃO. *RECHEM*

## ESTATUTOS

### CAPÍTULO PRIMEIRO

( Da constituição, Sede, Área e Atribuições)

#### Artigo primeiro

Nos termos dos presentes Estatutos e Demais Decisões  
aplicável à constituida a ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS AGRICULTORES DE CASTELO BRANCO.

#### Artigo segundo

É constituída por tempo indeterminado a Associação  
Distrital dos Agricultores de Castelo Branco, com sede no Pombal.

#### Artigo terceiro

A Associação é de âmbito distrital.

#### Artigo quarto

A Associação não tem filiação político-partidária  
nem religiosa, e é uma entidade de direito privado que tem por  
finalidade essencial a representação e defesa dos direitos e  
interesses dos seus associados, a prestação de serviços de assistência  
aos mesmos e a coordenação de acções e actividades comuns, inclinando-se  
para tomar quaisquer iniciativas que prossigam esses objectivos,  
designadamente:

a) Promover a valorização técnica, económica e social dos seus  
associados; através de cursos, palestras, conferências, visitas  
de estudo, etc.

b) Desenvolver o espírito associativo dos seus associados e  
agricultores em geral.

c) Intervir por si só ou em colaboração com outras associa-  
ções congéneres em acções de defesa de classe dos agricultores  
seus associados.

d) Colaborar com as autarquias e outras entidades oficiais  
na colaboração de projectos de desenvolvimento e modernização  
do meio rural onde a Associação se insere, no sentido de elevar

*o nível de vida e bem estar dos seus associados e  
população em  
geral.*

- e) Reivindicar uma política de crédito de fácil acesso, a utilizar atempadamente e a instauração de um efectivo seguro de colheitas.
- f) Pugnar por uma assistência técnica eficaz e oportuna.
- g) Reclamar uma justa política de preços e de colocação de produtos agrícolas, bem como o planeamento em ordem à produção e ao consumo.
- h) Pugnar uma política que facilite o acesso á terra e á exploração agrícola aos jovens agricultores.

## CAPÍTULO SEGUNDO

( Dos associados)

### Artigo quinto

Podem ser associados da Associação Distrital dos agricultores do Distrito de Castelo Branco todos os agricultores, técnicos agrícolas ou outros profissionais que exercem a sua actividade em directa ligação á agricultura.

### Artigo sexto

A admissão e exclusão dos associados é da competência da Direcção, cabendo recurso para a Assembleia Geral.

## CAPÍTULO TERCEIRO

( Dos direitos e deveres dos associados)

### Artigo sétimo

São direitos e deveres dos associados:

- a) Propôr, eleger e ser eleito para os corpos gerentes da associação.
- b) Tomar parte activa nas assembleias gerais.
- c) Velar pelo cumprimento dos estatutos e empenhar-se na prossecução dos fins da Associação.

*Ass. P. P. F. de Castelo Franco  
José Gomes  
J. M. Gonçalves  
O. R. C.  
M. J. G. P. G.*

*José Gomes  
J. M. Gonçalves  
O. R. C.  
M. J. G. P. G.*

*José Gomes  
J. M. Gonçalves  
O. R. C.  
M. J. G. P. G.*

*José Gomes  
J. M. Gonçalves  
O. R. C.  
M. J. G. P. G.*

*José Gomes  
J. M. Gonçalves  
O. R. C.  
M. J. G. P. G.*

d) contribuir financeiramente para a Associação.

#### Artigo oitavo

Perdem a qualidade de associados, por decisão da direcção:

- a) Aqueles que pedirem a sua demissão.
- b) Os que comprovadamente violarem e desrespeitarem os estatutos e o regulamento interno da Associação.

#### CAPÍTULO QUARTO

( Dos órgãos sociais)

#### Artigo nono

Os órgãos sociais da Associação Distrital dos Agricultores de Castelo Franco são a Assembleia Geral, a Direcção e o Concelho Fiscal.

#### Artigo décimo

Da Assembleia Geral fazem parte os associados, sendo a mesa composta por (1) um Presidente e (2) Secretários.

#### Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger de três em três anos os corpos gerentes da Associação.
- b) Deliberar sobre o relatório e contas de cada exercício.
- c) Apreciar e deliberar sobre os recursos interpostos.
- d) Deliberar sobre as alterações aos estatutos e decidir a dissolução da Associação.
- e) Deliberar sobre as posições da Associação nos aspectos de política agrária e sobre os outros assuntos de interesse da Associação, incluindo todos aqueles que são da competência da Direcção.

#### Artigo décimo segundo

A Assembleia Geral reunirá ordinariamente uma vez por ano para exercer obrigatoriamente as atribuições que lhe são conferidas e extraordinariamente quando convocada nela

*D. R.º* *P. F. Gómez* *J. Gómez* *J. Gómez*  
mesa da Assembleia Geral, pela Direcção na reunião  
toda dos associados em pleno uso dos seus direitos.

Artigo décimo terceiro

A Assembleia Geral ficará constituída com a  
presença de mais de metade dos associados, ou com o número  
de qualquer número, em segunda convocação, sempre dentro de  
meia hora depois da primeira convocação.

Artigo décimo quarto

As deliberações sobre a alteração dos estatutos e sobre a dissolução da Associação requerem a votação favorável de três quartos do número de todos os associados.

Artigo décimo quinto

A Assembleia Geral é convocada por meio de avisos aos associados com a antecedência mínima de vinte dias, designando-se o dia, local, hora e respectivos assuntos a tratar.

Artigo décimo sexto

A Direcção é composta por cinco (5) elementos, um (1) Presidente, um (1) Secretário, um (1) Tesoureiro e dois (2) Vozais eleitos em escrutínio secreto.

Artigo décimo sétimo

Compete á Direcção :

- a) Tomar todas as iniciativas consideradas para a concretização dos fins da Associação.
- b) Executar as decisões da Assembleia Geral.
- c) Elaborar o relatório e contas, administrar e gerir os bens da Associação.
- d) Admitir ou excluir os associados.

Artigo décimo oitavo

O Concelho Fiscal é constituído por três (3) membros e compete-lhe:

- a) Dar parecer sobre todos os assuntos quando para isso consultado pela Direcção.

*José Almeida* *PLB*

b) Verificar as contas da Associação e dar parecer sobre as contas em exercício.

CAPÍTULO QUINTO

(Das disposições gerais e transitórias)

Artigo décimo nono

Constituem receitas da Associação:

- a) As quotas e outras contribuições dos associados.
- b) Subsídios, ofertas ou outras receitas que não impliquem qualquer encargo limitativo dos fins da Associação.

Artigo vigésimo

A primeira Assembleia Geral reunir-se-á dentro de um ano após a publicação dos Estatutos no Diário da República.

*Luis Martins Brás  
Manuel Amaro e os eleitos  
Antônio Ascenção Nascimento  
Antônio Alves Silvestre de Almeida  
José Mendes Gonçalves  
Antônio Gomes  
Rei Manuel Ángelo Pombal  
Presidente do Conselho Geral  
Lamego Francisco  
Dr. Nicolau da Cunha  
O Adjunto  
Assinatura*

Ahmad Sélé ~~Abdoulaye~~ ~~Hauro~~  
Sadiq Hassan  
Francisco Reis Martins Lopes  
Aníbal Neto

100

~~correção~~

O Bidente  
~~Centro~~